

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050103/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A JUSTIFICATIVA SE DÁ EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEMURN, QUE TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL, REPRESENTAR OS MUNICÍPIOS DO RN, PROCURANDO INTEGRÁ-LOS COMO COMUNIDADE ESTADUAL, DEFENDENDO OS SEUS INTERESSES, ASSISTINDO E ASSESSORANDO OS PREFEITOS, DE MODO A QUE AMBOS SE INTEGREM NOS OBJETIVOS COMUNS DE BEM SERVIR ÀS SUAS COMUNIDADES, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E, EM PARTICULAR DE CADA MUNICÍPIO E REGIÃO, SERVINDO POR FIM, DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO...;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL ADULTO DO ESPORTE CLUBE 09 DE MAIO, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA 1ª COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:247C5844

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/01/2024. Edição 3209
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>